



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 459 /2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Decreto por afixação no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Britânia, 25 de Fevereiro de 2022

*Reginaldo Batista dos Santos
Secretário Municipal de Administração*

“Altera a Lei 401/19 na forma que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVA**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei 401/19 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor do benefício **“VALE GÁS”** corresponderá ao valor licitado pelo Município, ao limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de gás de cozinha GLP de 13kg.

§1º. O valor de que trata o *caput* poderá ser reajustado anualmente pelo índice INPC, mediante comprovação de cumprimento às obrigações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. A família beneficiada poderá receber o **VALE GÁS** novamente somente após decorridos 90 (noventa) dias da concessão anterior.”

Art. 2º Fica revogado em sua integralidade o art. 6º da Lei 401/19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia, aos dias 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Marconni Pimentá da Silva

Prefeito Municipal

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000

CNPJ: 02.296.325/0001-99

Telefone: (62) 3383 – 1233